

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DIET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 875/14 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA**, nome fantasia **PANIFICADORA PÃO GOSTOSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.655.613/0001-50, estabelecida na Avenida Bela Vista, Qd. 09, Lts. 05 e 06, Jardim Bela Vista, CEP 74905-020, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento alimentos não perecíveis DIET, conforme **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Nutrição do **CRER**, localizado na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, em caixas fechadas, conforme as especificações do **ANEXO I**, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega deverá ser cumprido, após a solicitação formal, via *fax* ou *e-mail*, em até **01 (um) dia útil**, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 07:00h às 11:00h.

Parágrafo Segundo – A periodicidade e os horários estabelecidos nos parágrafos anteriores, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser alterados mediante aviso prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

wor

1/8



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Parágrafo Terceiro – Os produtos, sejam nacionais e/ou importados, deverão ser entregues contendo rótulo com todas as informações, em língua portuguesa, naquilo que couber, número de lote, data de fabricação, validade (não inferior a seis meses), nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

Parágrafo Quarto – A critério da **CONTRATANTE** os quantitativos dos produtos contratados poderão sofrer acréscimos de até 30% (trinta por cento), sem que haja alterações nos valores unitários contratados.

Parágrafo Quinto – Os quantitativos dos produtos são estimados, o que não impõe à **CONTRATANTE** a aquisição de tais produtos/quantidades.

Cláusula Terceira – DO TRANSPORTE

O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo fechado, de modo a garantir a segurança, identidade, qualidade e integridade dos produtos, respeitadas as Normas e Portarias vigentes ou que venham a vigorar.

Cláusula Quarta – DO ACONDICIONAMENTO

Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues acondicionados em caixa ou similar de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, de forma a garantir a manutenção das características do alimento, protegendo-o de danos ou deterioração.

Parágrafo Primeiro – Só serão aceitos produtos, intactos, não violados, não-amassados e sem quaisquer indícios de mau acondicionamento e/ ou manuseio.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer características distoante às exigidas na Carta Cotação e seu Anexo, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

O prazo de **GARANTIA** dos produtos será de, **no mínimo, 30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, atestada na Nota Fiscal. Caso a **CONTRATADA** apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

Parágrafo Primeiro – Durante a garantia os produtos em que forem constatados problemas deverão ser substituídos, imediatamente, pela **CONTRATADA**, contados a partir da comunicação da ocorrência via fax, *e-mail* ou telefone, feita pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização de produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

WOR

SUS
Sistema Único de SaúdeSECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

2/8
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes neste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer, isento de taxas de entrega (**frete CIF**), os produtos relacionados no **ANEXO I**, acondicionados e transportados em conformidade com as cláusulas terceira e quarta;
- b) entregar os produtos, naquilo que couber, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA;
- c) efetuar a troca dos produtos danificados, estragados ou considerados impróprios para o consumo em razão do manejo, acondicionamento ou transporte, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ainda que constatado depois de seu recebimento e/ou pagamento conforme legislação em vigor;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) manter durante a vigência do contrato, a regular entrega das marcas pactuadas e estabelecidas no **ANEXO I**;
- g) zelar para que os entregadores compareçam à **CONTRATANTE**, no momento da entrega, devidamente uniformizados e usando toucas de higiene, **não sendo permitido o uso de bonés**;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

wor

SUS
Sistema Único de SaúdeSECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

3/8
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Oitava – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores unitários dos produtos contratos, e o valor contratual estimado estão descritos no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Os produtos/quantidades explicitados no ANEXO I, tratam somente de uma estimativa para 12 (doze) meses, não impondo à CONTRATANTE nenhuma obrigação de adquirir tais produtos/quantidades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara que os valores contidos no ANEXO I incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos entregues será efetuado mensalmente, na segunda sexta-feira do mês subsequente a entrega dos produtos solicitados/entregues, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Décima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresse interesse das partes.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de Aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

wor



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

4/8
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer das disposições deste Contrato e não sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pela parte prejudicada, a parte infratora estará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM/FGV, dos juros legais de 0,033% por dia de atraso e das eventuais perdas e danos ocasionados.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 27 de novembro de 2014.

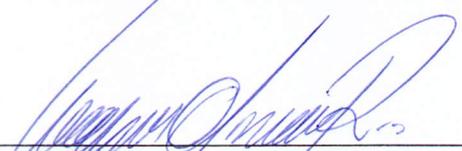


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

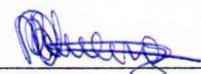


Neuraídes Soares Reis Vilanova
Sócia Administradora / P. TOCANTINS
276.921.401-20

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I

Item	Cód. MV	Descrição Produto	Marca	Und.	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor Unitário	Valor Estimado p/ produto
1	3534	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100ML EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILALANINA, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML APROXIMADAMENTE, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Zero Cal	LITRO	12	R\$ 12,64	R\$ 151,68
2	8351	ADOCANTE MALTRODEXTRINA PÓ EDUCORANTES ARTIFICIAIS: CICLOMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM PARA FORNO.	Tal e Qual	KG	12	R\$ 68,50	R\$ 822,00
3	3533	ADOCANTE (SACHE)	Junior	UNID.	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
4	22558	BISCOITO DE DOCE TIPO WAFER ZERO ACUCAR SABORES VARIADOS PACOTES 115G APROXIMADAMENTE, SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Lowccucar	KG	10	R\$ 7,82	R\$ 78,20
5	20462	BRIGADEIRO DE COLHER DIET DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA NTA 56. COMO COADJUVANTE DA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE AMIDO NA DOSAGEM MÁXIMA DE 2%. SERÁ TOLERADO A ADIÇÃO DE AROMATIZANTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIF E/OU SIMILAR. EMBALAGEM DE VIDRO COM 650 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	Hué / São Lourenço	KG	12	R\$ 52,92	R\$ 635,04
6	20457	CHOCOLATE EM PÓ DIET	Gold	KG	10	R\$ 50,96	R\$ 509,60
7	8363	COMPOTA DE FIGO DIET EM LATA 200G APROXIMADAMENTE, EM CALDA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM METADES. EMBALAGEM EM LATA OU VIDRO APRESENTANDO TAMPAS COM SISTEMA ABRE FÁCIL, ESTA DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER UTENSILIO PARA ABRI-LAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Hué	KG	30	R\$ 175,42	R\$ 5.262,60
8	8364	COMPOTA DE GOIABA DIET EM LATA 260G APROXIMADAMENTE, EM CALDA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM METADES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Hué	KG	15	R\$ 154,84	R\$ 2.322,60

9	8365	COMPOTA DE PESSEGO DIET EM LATA 200G APROXIMADAMENTE EM CALDA, PEDAÇOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM LATA OU VIDRO APRESENTANDO TAMPAS COM SISTEMA ABRE FÁCIL. ESTA DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER UTENSILIO PARA ABRI-LAS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	La Violetera / Hué / La Pastina	KG	14	R\$ 175,42	R\$ 2.455,88
10	19996	DOCE DE LEITE DIET EM KG TABLETE EM TABLETES, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS. E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ SER ISENTO DE AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM SACHE COM 25 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	São Lourenço / Hué / De lakasa	KG	10	R\$ 61,74	R\$ 617,40
11	20492	DOCE DE LEITE DIET EM PASTOSO ZERO AÇÚCAR. COM REGISTRO NO SIF OU SISP POTE DE 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Hué	KG	40	R\$ 41,16	R\$ 1.646,40
12	8366	DOCE DIET DE BANANA TIPO TABLETE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 250G APROXIMADAMENTE COM TABLETES E/OU SIMILAR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Hué	KG	15	R\$ 41,16	R\$ 617,40
13	3543	GELATINA DIET PO (SABORES VARIADOS) PÓ EMBALAGEM 10GR APROXIMADAMENTE, CONTENDO: VITAMINAS, EDULCORANTES, ASCIDULANTE, AROMATIZANTES, REGULADORES E ACIDEZ, CORANTE (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR). O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Dr Oetker / Royal	KG	50	R\$ 136,22	R\$ 6.811,00
14	22604	GELEIA DIET DE ABACAXI SACHE , SACHE 15GR. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 15,4G DE GELATINA PREPARADA: 13G DE CARBOIDRATO, 1G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Bom Sabor	UNID.	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
15	22603	GELEIA DIET DE FRAMBOESA EM SACHE , SACHE 15GR. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 15,4G DE GELATINA PREPARADA: 13G DE CARBOIDRATO, 1G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Ritter	UNID.	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
16	8384	GELEIA DIET DE GOIABA EM SACHE	Junior	UNID.	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
17	20458	GELEIA DIET DE MORANGO EM SACHE	Junior	UNID.	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
18	20459	GELEIA DIET DE UVA EM SACHE	Bom Sabor	UNID.	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
19	20536	MARGARINA LIGHT EMBALAGEM 250G APROXIMADAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Qually / Delicia	KG	120	R\$ 11,66	R\$ 1.399,20

WOR

SUS
Sistema Único de SaúdeSECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

7/8
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

20	15325	MISTURA P/ BOLO DIET / ZERO PACOTE DE 450G APROXIMADAMENTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA CIN FERRO E ÁCIDO FÓLICO E/OU SIMILAR. SABORES: LARANJA, BAUNILHA, BANANA, MANE PELADO, MÁRMORE, CENOURA, FUBÁ, LIMÃO, MILHO, CHOCOLATE, DOCE DE LEIITE, ABACAXI, COCO, FESTA, ETC.	Sol / Vilma / Lowccucar	KG	100	R\$ 42,14	R\$ 4.214,00
21	19664	PÓ P/ MOUSSE DIET ZERO AÇÚCAR OU DIET SABORES: MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO E CHOCOLATE COM EMBALAGEM DE 75G APROXIMADAMENTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, AROMATIZANTE, CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Lowccucar	KG	30	R\$ 42,14	R\$ 1.264,20
22	19665	PÓ P/ PUDIM SABORES ZERO DIET OU ZERO AÇÚCAR SABORES: LEITE CONDENSADO, COCO, MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE COM EMBALAGEM DE 25G APROXIMADAMENTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, AROMATIZANTE, CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Dr Oetker / Royal	KG	30	R\$ 29,20	R\$ 876,00
23	12874	PREPARO SOLIDO P/ REFRESCO LIGHT COM FIBRAS, BAIXA CALORIA, 10G APROXIMADAMENTE. SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Magro / Clight / Fit	UNID.	1.500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
24	8394	SAL LIGHT EM SACHE, SACHE COM 1G APROXIMADAMENTE SAL LIGHT PARA PACIENTES HIPERTENSOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR.	Junior	UNID.	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
25	22571	SORVETE ZERO AÇÚCAR SABORES VARIADOS PRODUTO ALIMENTÍCIOS OBTIDO A PARTIR DE UMA EMULSÃO DE GORDURAS E PROTEÍNAS, COM OU SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES E SUBSTÂNCIAS QUE TENHAM SIDO SUBMETIDAS AO CONGELAMENTO, EM CONDIÇÕES TAIS QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO NO ESTADO DE CONGELADO OU PARCIALMENTE CONGELADO, DURANTE A ARMAZENAGEM, O TRANSPORTE E A ENTREGA AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 2 LITROS NOS SABORES: MORANGO, CREME E NAPOLITANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU SIMILAR	Kibon / Nestle	KG	30	R\$ 26,36	R\$ 790,80
Valor Contratual Estimado						R\$ 34.213,00	

Fonte: Processo Administrativo CRER nº. 875/14 CRER, fls. 51/55.

WOR

SUS
Sistema Único de SaúdeSECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

8/8

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br